

Uma exigência que combate a destruição

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (Semarh) tem competência suficiente para executar a Política Ambiental do Distrito Federal, instituída pela Lei 041/89, que define o Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Degravadoras como um dos instrumentos de gestão ambiental.

A Lei 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 16 que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades para extração de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento, a ser expedido pela Semarh.

É por meio desse importante instrumento que o Governo do Distrito Federal, com a sociedade, poderá garantir a continuidade e melhoria da qualidade de vida atual e futura da população. O licenciamento

ambiental é constituído ainda por três fases:

Licença Prévia – Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção. Esta licença não autoriza o início de qualquer obra ou serviço no local do empreendimento.

Licença de Instalação – Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Esta licença autoriza o início da obra ou serviço no local, porém não autoriza seu funcionamento, que depende de outra licença.

Licença de Operação – Autoriza o funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do cumprimento das exigências que constam nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.



OBRAS SEM LICENCIAMENTO SÃO DERRUBADAS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO GDF

A POLÍTICA AMBIENTAL DO DF É REGULADA PELA LEI

041/89

QUE DEFINE REGRAS DE LICENCIAMENTO

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PLENO PRECISA DE

3

LICENÇAS PARA PODER SER FEITO

Como obter a licença ambiental na Semarh/DF

O interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Registro e Controle (SRC) ou no site da Semarh para obtenção dos formulários próprios de requerimento da licença desejada. Os formulários preenchidos deverão ser protocolados com a documentação exigida para cada tipo de licença. Antes, porém, o interessado solicitará ao Protocolo Geral, no mesmo local do SRC, a conferência da documentação.